



## CÓDIGO DE ÉTICA

Agosto/2023

## OBJETIVO

Conforme preceitua a Resolução CVM n.º 21/21 e as melhores práticas de mercado, este Código de Ética (“Código”) estabelece os princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta da Taruá Capital no desempenho de suas atividades, na sua atuação interna, com os mercados financeiro e de capitais, bem como nas suas relações com os clientes, concorrentes e com o público em geral.

Este Código aplica-se a todos que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com a Taruá Capital Gestora de Recursos Ltda (“Taruá Capital”).

A Taruá Capital privilegia o interesse dos seus clientes e cotistas e tem por base a criação de valor sustentável com respeito a todos os procedimentos éticos. Portanto, a constante busca pelo desenvolvimento e crescimento da Taruá Capital, e a defesa dos interesses dos clientes, estarão sempre pautadas pelos princípios gerais aqui delineados.

Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, a área de Risco, Compliance e PLDFTP da Taruá Capital estará sempre disponível.

## TERMO DE COMPROMISSO

Todo Colaborador, ao receber este Código, assinará o Termo de Compromisso (Anexo I), reconhecendo e confirmando seu conhecimento e concordância com os termos deste Código, bem como das demais políticas adotadas pela gestora, que serão disponibilizadas em conjunto com o presente Código no momento de integração do Colaborador na Taruá Capital.

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Código deverá ser levado para apreciação do Diretor de Risco, Compliance e PLDFTP da Taruá Capital, de acordo com os procedimentos ora estabelecidos.

A Taruá Capital não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Taruá Capital venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízos de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, a gestora exercerá seu direito de regresso contra os responsáveis.

Este Código é parte integrante das regras que regem a relação societária ou de trabalho dos Colaboradores, os quais, aceitam expressamente as normas aqui estabelecidas ao assinar o Termo de Compromisso constante no Anexo I.

## RELACIONAMENTO COM CLIENTES, MERCADO E CONCORRENTES

Todos os Colaboradores devem ter consciência que a satisfação dos clientes é o objetivo primário da Taruá Capital, tendo impacto direto na sua imagem corporativa-institucional e, portanto, devem sempre buscar atender aos interesses dos mesmos, em linha com os incisos I, II e III, do art. 18 da Resolução CVM nº 21/21.

O relacionamento com os clientes e demais participantes do mercado deve ser conduzido com cortesia e eficiência no atendimento, controle de riscos, prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, Sempre com fundamento legal, normativo e ético.

Todo Colaborador deve buscar alinhar os interesses da Taruá Capital com os interesses de seus clientes.

Toda e qualquer informação relativa aos clientes da Taruá Capital é considerada propriedade exclusiva da gestora, sujeita à obrigação de confidencialidade, e sua utilização é de responsabilidade dos sócios e administradores da Taruá Capital. Todos os Colaboradores estão permanentemente obrigados a se certificarem que o uso a que pretendam dar a tais informações está de acordo com os termos deste Código. Eventuais dúvidas devem ser sempre encaminhadas e dirimidas pela área de Risco, Compliance e PLDFTP, previamente ao seu uso.

A Taruá Capital respeita todos os concorrentes e busca a promoção da concorrência justa e leal, baseada em princípios éticos e seguindo as normas e legislações aplicáveis.

Não devem ser divulgados comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de outros gestores de recursos, dos quais será exigido o mesmo tratamento.

É proibido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da Taruá Capital a outras gestoras de recursos ou instituições financeiras, exceto em casos excepcionais, mediante expressa autorização do Diretor de Risco, Compliance e PLDFTP.

## RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

O relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviços deve ser pautado pelos mais elevados padrões de conduta, buscando estabelecer contratos objetivos, eficientes e adequados à boa condução dos negócios.

Os critérios técnicos, profissionais, mercadológicos, logísticos e éticos, no melhor interesse da Taruá Capital, devem sempre prevalecer na escolha dos Terceiros da gestora, que serão analisados antes de serem contratados, respeitando as melhores práticas e contribuindo

para o combate à lavagem de dinheiro e corrupção, sendo observadas as diretrizes da Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros.

## **RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO**

Todos os Colaboradores deverão tratar os demais com respeito às suas individualidades, crenças religiosas e personalidade independente do cargo que ocupe. Condenamos qualquer prática de assédio no ambiente de trabalho. Não há espaço para discriminação relativa à raça, sexo, orientação sexual, deficiência, religião, política, idade ou qualquer outra. Todos terão oportunidades iguais de desenvolvimento profissional, reconhecendo-se os méritos, competências, características e contribuições de cada um para com a superação das metas da Taruá Capital.

## **RELAÇÃO COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

Os porta-vozes da Taruá Capital são, exclusivamente, os sócios administradores, que poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado. Os demais Colaboradores somente poderão dar informações a terceiros em geral, repórteres, entrevistadores ou jornalistas mediante prévia e expressa autorização do sócio administrador ou do Diretor de Risco, Compliance e PLDFTP.

## **RELAÇÃO COM ÓRGÃOS REGULADORES E AUTORREGULADORES**

A Taruá Capital tem o compromisso de cumprir rigorosamente as normas vigentes e acompanha a divulgação de notícias e normas relacionadas ao setor, para a devida adequação sempre que necessário. Em atenção ao disposto no art. 18, VIII, da Resolução CVM n.º 21/21, caso seja verificado a ocorrência ou indício de violação das legislações CVM, a gestora se compromete a informar tal ocorrência em até 10 (dez) dias úteis após a identificação.

## **SOFT DOLLAR**

De forma geral, Soft Dollar pode ser definido como o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à Taruá Capital por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“Fornecedores”), em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento geridos pela Gestora, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos.

Tais benefícios não devem apresentar caráter pecuniário e devem ser utilizados pelos representantes da Gestora exclusivamente em benefício dos clientes, como ferramentas de auxílio da avaliação, seleção e decisão de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento geridos pela Gestora.

A Taruá Capital deverá selecionar seus Fornecedores considerando primordialmente, a eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos e não somente os benefícios recebidos por meio de acordos de Soft Dollar.

Todos os acordos de Soft Dollar devem ser transparentes, formalizados por escrito e aprovados pelo Diretor de Risco, Compliance e PLDFTP. Benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos, como pagamento de despesas de escritório, viagens, entretenimento, entre outros, não devem ser objeto de acordos de Soft Dollar.

## CONFLITO DE INTERESSE

De forma geral, conflito de interesse são situações nas quais os interesses pessoais do colaborador são divergentes ou conflitantes com os interesses da Taruá Capital e/ou seus clientes.

Todo Colaborador tem o dever de agir com boa-fé e de acordo com os interesses dos investidores, com o intuito de não ferir a relação fiduciária com o cliente, devendo estar atento para possíveis situações de conflito de interesses, e caso seja identificada, deverá informar imediatamente ao Diretor de Risco, Compliance e PLDFT.

São exemplos de possível conflito de interesse:

- a. Influência quanto ao julgamento do Colaborador atuando em nome da Gestora;
- b. Desvio de oportunidades de negócios da Gestora pelo Colaborador;
- c. Concorrência entre o Colaborador e as atividades e/ou negócios desempenhados pela Gestora;
- d. Ocupação significativa do tempo ou da atenção dispensada pelo Colaborador com outras atividades diversas daquelas executadas junto à Gestora, diminuindo sua eficiência e produtividade;
- e. Análise de ações ou outros ativos por analistas que possuam (i) relacionamento pessoal com indivíduos com poder decisório na companhia analisada e/ou com aqueles que poderiam se beneficiar de uma análise positiva ou negativa, ou ainda possam ter acesso a informações confidenciais da companhia ou (ii) investimentos pessoais em tal companhia (vide Política de Investimentos Pessoais);
- f. Realização de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários emitidos por companhias em que possuam (i) relacionamento pessoal com

- indivíduos ligados à companhia investida que poderiam se beneficiar da operação realizada ou ainda possam ter acesso a informações confidenciais da companhia ou (ii) investimentos pessoais em tal companhia (vide Política de Investimentos Pessoais); e
- g. Qualquer situação em que o colaborador possa auferir vantagem pessoal ou para terceiros por fazer parte da empresa.

#### **DIRETOR DE RISCO, COMPLIANCE E PLDFTP**

O Diretor de Risco, Compliance E PLDFTP terá plena autonomia para o exercício de suas funções, independentemente de participação nos Comitês da Taruá Capital.

São atribuições e obrigações do Diretor de Risco, Compliance e PLDFTP:

- a. Atender prontamente todos os Colaboradores.
- b. Avaliar e identificar possíveis condutas contrárias a este Código.
- c. Levar quaisquer dúvidas para apreciação dos demais sócios.
- d. Definir os princípios éticos constantes deste Código ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica.
- e. Promover a ampla divulgação e aplicação deste Código e demais Políticas da Taruá Capital no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores.
- f. Avaliar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento, sobre o descumprimento dos preceitos aqui mencionados e também de situações não previstas.
- g. Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial ou em manifestação em processo administrativo.
- h. Tratar todos os assuntos que chegue ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da Taruá Capital, como também dos Colaboradores envolvidos.
- i. Definir e aplicar eventuais sanções aos Colaboradores.
- j. Analisar situações que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:
  - Investimentos pessoais.
  - Participações na administração de outras empresas.
  - Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, terceiros ou clientes.
  - Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal.
  - Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio.

- Participações em alguma atividade política.

A Taruá Capital dispõe de Comitê Risco e Compliance que apresenta atribuição para discutir diretrizes e matérias de ética e compliance, sobretudo quando instado a se posicionar por solicitação do Diretor de Risco, Compliance e PLDFTP.

Todo e qualquer Colaborador da Taruá Capital que souber de informações ou situações que possam afetar os interesses da Taruá Capital, gerar conflitos ou, ainda, se revelarem contrárias aos termos previstos neste Código, deverá informar ao Diretor de Risco, Compliance e PLDFTP, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

## POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE

Os colaboradores da Taruá Capital, no desempenho de suas funções, poderão vir a ter acesso às informações classificadas como confidenciais, reservadas ou privilegiadas, que não poderão ser divulgadas, em hipótese alguma, a terceiros não colaboradores ou a Colaboradores não autorizados.

São consideradas informações confidenciais, independente de como estejam armazenadas, qualquer informação sobre a Taruá Capital, seus sócios e clientes, inclusive os fundos sob gestão, incluindo:

- a. *know-how*, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador;
- b. informações técnicas, financeiras, estatísticas, logísticas ou relacionadas às estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes e/ou dos fundos geridos pela Taruá Capital;
- c. operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para os fundos de investimento geridos pela gestora;
- d. estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços;
- e. informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da Taruá Capital e/ou de seus sócios e clientes;
- f. relatórios, estudos realizados (*Research*) – independentemente destas análises terem sido realizadas pela Taruá Capital ou por terceiros contratados –, opiniões internas sobre ativos financeiros;
- g. informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes dos fundos de investimento gerido pela Taruá Capital;
- h. transações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente;
- i. informações verbais ou documentadas a respeito de resultados operacionais de empresas, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre

- compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, inclusive ofertas iniciais de ações (IPO), informação relevante a respeito de qualquer companhia, que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada (em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com pessoas vinculadas a empresas analisadas ou investidas ou com terceiros);
- j. Entre outras informações identificadas em demais documentos internos da Taruá Capital.

Tais informações só poderão ser fornecidas à terceiros, ao público em geral, aos meios de comunicação de massa ou demais órgãos públicos ou privados mediante autorização previa do Diretor de Risco, Compliance e PLDFTP.

Caso algum colaborador tenha acesso a uma informação privilegiada, deverá divulgá-la imediatamente ao Diretor de Risco, Compliance e PLDFTP, não devendo divulgá-la a ninguém mais, nem mesmo a outros integrantes da Taruá Capital, profissionais de mercado, amigos e parentes, e nem a utilizar, seja em benefício próprio ou de terceiros.

Em caso de dúvida sobre o caráter privilegiado da informação, aquele que a ela teve acesso deve se abster de utilizar tal informação, seja em benefício próprio, de terceiros ou mesmo da Taruá Capital e de seus clientes, bem como deve imediatamente relatar tal fato ao Diretor de Risco, Compliance e PLDFTP.

Em nenhuma hipótese as informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas poderão ser utilizadas para a prática de atos que configurem *Insider Trading*, "Dica" e *Front Running*.

***Insider Trading*** consiste na compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base na utilização de Informação Confidencial, visando à obtenção de benefício próprio ou de terceiros.

"**Dica**" é a divulgação, a qualquer terceiro, de Informação Confidencial que possa ser utilizada com benefício na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.

***Front Running*** é a prática de aproveitar alguma Informação Confidencial para concluir uma negociação antes de outros.

É vedada a prática de todos os procedimentos acima referidos por qualquer integrante da Taruá Capital, seja atuando em benefício próprio, da Taruá Capital, de seus clientes, ou de terceiros.

O disposto acima deve ser observado não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a Taruá Capital, mas também após o término.

A utilização ou divulgação de Informação Privilegiada, "*Insider Trading*", Divulgação Privilegiada e "*Front Running*", sujeitará os responsáveis às sanções previstas neste Código, inclusive desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da Taruá Capital, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da Taruá Capital, e ainda às consequências legais cabíveis.

## TERMOS DE ADESÃO

Cada Colaborador deverá firmar o Termo de Compromisso, atestando expressamente que está de acordo com as regras aqui estabelecidas, e por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, se abstém de divulgar informações confidenciais que venha a ter acesso.

## SANÇÕES

Eventuais sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código e demais políticas da Taruá Capital serão definidas pelo Diretor de Risco, Compliance e PLDFTP, após consulta aos demais sócios, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa e de contraditório. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência verbal e/ou escrita, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da Taruá Capital, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da Taruá Capital, nesse último caso, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo do direito da gestora de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos emergentes e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

## VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Código será revisado anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

## ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi uma versão atualizada do Código de Ética e demais políticas (“Políticas”) da Taruá Capital Gestora de Recursos Ltda. (“Taruá Capital”), cujas regras e políticas me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de tirar todas as dúvidas existentes, tendo ainda lido e compreendido todas as diretrizes estabelecidas, me comprometendo a observar integralmente todas as disposições constantes no desempenho de minhas funções.
2. Declaro, ainda, que estou ciente de que o Código de Ética e as Políticas da Taruá Capital passam a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da gestora, incorporando-se às demais regras de conduta adotadas pela Taruá Capital, bem como ao Termo de Responsabilidade e Confidencialidade.
3. Tenho absoluto conhecimento sobre a Política de Segurança das Informações e autorizo expressamente a Taruá Capital a realizar a gravação de todas as conversas pelas linhas telefônicas da empresa, bem como o monitoramento de todas as comunicações por sistemas de e-mail, internet, chat e etc. para posterior utilização a critério exclusivo da Taruá Capital. Adicionalmente, expresso minha anuência para o fato de que a Taruá Capital terá acesso, inclusive, a eventuais documentos particulares que tenham sido gerados por meio de ferramentas de trabalho disponibilizados pela empresa.
4. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente à Taruá Capital, qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a Taruá Capital.
5. A partir desta data, a não observância das Políticas poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive meu desligamento por justa causa.
6. As regras estabelecidas nas Políticas não invalidam nenhuma disposição do contrato de trabalho, do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, nem de qualquer outra regra estabelecida pela Taruá Capital, mas apenas servem de complemento e

esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

7. Por fim, declaro que participei do processo de integração e treinamento inicial da Taruá Capital, onde tive conhecimento das normas internas, especialmente sobre as descritas neste Termo, além das principais leis e normas que regem as atividades da Taruá Capital e me comprometo a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

-----  
[COLABORADOR]

## ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **Colaborador**, e **Taruá Capital Gestora de Recursos Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.603.403/0001-72 (“**Taruá Capital**”).

Resolvem as partes, para fim de preservação de informações pessoais e profissionais dos clientes e da **Taruá Capital**, celebrar o presente termo de responsabilidade e confidencialidade (“**Termo**”), regido pelas cláusulas que seguem:

1. São consideradas informações confidenciais (“**Informações Confidenciais**”), para os fins deste Termo:
  - a) Todo tipo de informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, podendo incluir: *know-how*, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes e dos fundo gerido pela **Taruá Capital**, operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para o fundo de investimento gerido pela **Taruá Capital**, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da **Taruá Capital** e a seus sócios ou clientes, independente destas informações estarem contidas em *pen-drives*, hds, outros tipos de mídia ou em documentos físicos.
  - b) Informações acessadas pelo **Colaborador** em virtude do desempenho de suas atividades na **Taruá Capital**, bem como informações estratégicas ou mercadológicas e outras, de qualquer natureza, obtidas junto a sócios, sócios-diretores, funcionários, *trainees* ou estagiários da **Taruá Capital** e/ou de subsidiárias ou empresas coligadas, afiliadas ou controladas pela **Taruá Capital** ou, ainda, junto a seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.
2. O **Colaborador** compromete-se a utilizar as **Informações Confidenciais** a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades na **Taruá Capital**, comprometendo-se, portanto, observadas as disposições das Políticas da **Taruá Capital**, a não divulgar tais **Informações Confidenciais** para quaisquer fins ou pessoas estranhas **Taruá Capital**, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente,

descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro do **Colaborador**.

- 2.1. O **Colaborador** se obriga a, durante a vigência deste Termo e por prazo indeterminado após sua rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que teve acesso durante o seu período na **Taruá Capital**, se comprometendo ainda, a não utilizar, praticar ou divulgar Informações Confidenciais, *Insider Trading*, "Dica" e *Front Running*, seja atuando em benefício próprio, da Gestora ou de terceiros.
  - 2.2. A não observância da confidencialidade e do sigilo, mesmo após o término da vigência deste Termo, estará sujeita a apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal.
3. O **Colaborador** entende que a revelação não autorizada de qualquer Informação Confidencial pode acarretar prejuízos irreparáveis, ficando desde já obrigado a indenizar a **Taruá Capital**, seus sócios e terceiros prejudicados, nos termos estabelecidos a seguir.
- 3.1. O descumprimento acima estabelecido será considerado ilícito civil e criminal, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, e desligamento ou exclusão por justa causa do **Colaborador** se este for sócio da **Taruá Capital**, sem prejuízo do direito da **Taruá Capital** de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.
  - 3.2. A obrigação de indenização pelo **Colaborador** em caso de revelação de Informações Confidenciais subsistirá pelo prazo durante o qual o **Colaborador** for obrigado a manter as Informações Confidenciais, mencionados nos itens 2 e 2.1 acima.
  - 3.3. O **Colaborador** tem ciência de que terá a responsabilidade de provar que a informação divulgada indevidamente não se trata de Informação Confidencial.
4. O **Colaborador** reconhece e toma ciência que:
- a) Todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, fac-símiles, apresentações a clientes, e-mails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos por este elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades na **Taruá Capital** são e

permanecerão sendo propriedade exclusiva da **Taruá Capital** e de seus sócios, razão pela qual compromete-se a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades na **Taruá Capital**, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da **Taruá Capital**, salvo se em virtude de interesses da **Taruá Capital** for necessário que o **Colaborador** mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações da **Taruá Capital**;

- b) Em caso de rescisão do contrato individual de trabalho, desligamento ou exclusão do **Colaborador**, o **Colaborador** deverá restituir imediatamente à **Taruá Capital** todos os documentos e cópias que contenham Informações Confidenciais que estejam em seu poder;
  - c) Nos termos da Lei 9.609/98, a base de dados, sistemas computadorizados desenvolvidos internamente, modelos computadorizados de análise, avaliação e gestão de qualquer natureza, bem como arquivos eletrônicos, são de propriedade exclusiva da **Taruá Capital**, sendo terminantemente proibida sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo; sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação; a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público; a reprodução, a distribuição ou comunicação ao público de informações parciais, dos resultados das operações relacionadas à base de dados ou, ainda, a disseminação de boatos, ficando sujeito, em caso de infração, às penalidades dispostas na referida lei.
  - d) É expressamente proibida a instalação pelo **Colaborador**, de softwares não homologados pela **Taruá Capital** nos equipamentos da gestora.
  - e) A senha que foi fornecida para acesso à rede de dados institucionais é pessoal e intransferível e não deverá, em nenhuma hipótese, ser revelada a outra pessoa.
5. Ocorrendo a hipótese do **Colaborador** ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que teve acesso, o **Colaborador** deverá notificar imediatamente a **Taruá Capital**, permitindo que a **Taruá Capital** procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.
- 5.1. Caso a **Taruá Capital** não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, o **Colaborador** poderá fornecer a Informação

Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que o **Colaborador** esteja obrigado a divulgar.

- 5.2. A obrigação de notificar a **Taruá Capital** subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão do **Colaborador**, por prazo indeterminado.
6. Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho e/ou societária do **Colaborador** com a **Taruá Capital**, que ao assiná-lo está aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.
7. A transgressão a qualquer das regras descritas neste Termo, sem prejuízo do disposto no item 3 e seguintes acima, será considerada infração contratual, sujeitando o **Colaborador** às sanções que lhe forem atribuídas pelos sócios da Gestora.

Assim, estando de acordo com as condições acima mencionadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito produzirem, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Colaborador**

\_\_\_\_\_  
**Taruá Capital Gestora de Recursos Ltda.**